

ATO EXECUTIVO Nº 544

Regulamenta o estacionamento
de veículos na área biomédica.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a taxa de estacionamento na área biomédica.

§ 1º O estacionamento acima referido ficará sob a jurisdição da Direção da Faculdade de Ciências Médicas.

§ 2º A taxa de estacionamento corresponderá a 60% do salário-UEG, por trimestre, desprezada a fração de cruzeiros e pagável em uma só quota na tesouraria da Faculdade, até o décimo dia dos meses de março, junho, setembro e dezembro.

§ 3º Não haverá isenções do pagamento acima estipulado.

Art. 2º É obrigatório a afixação, em lugar visível do veículo, da identificação que será fornecida em cada trimestre, vedado o acesso ao estacionamento de viaturas que não atendam a esta exigência.

Art. 3º O usuário é obrigado, ao ausentar-se da viatura, a fechar as portas do veículo, não sendo a UEG responsável por qualquer dano ou furto ocorrido na área de estacionamento.

Art. 4º É vedado o uso de busina na área de estacionamento.

Art. 5º Incorro em falta disciplinar grave o aluno ou servidor que desprezar as presentes normas.

Art. 6º A área de estacionamento será dividida em setores, de acordo com as normas a serem baixadas pela autoridade responsável pelo estacionamento.

Art. 7º O produto da arrecadação da taxa de estacionamento será contabilizado pelo Departamento Financeiro em conta especial de depósitos e, deduzidos os gastos com manutenção e vigilância, será utilizado da seguinte forma:

- a) 75% consignado à Biblioteca e ao Serviço de Publicações;
- b) 25% destinado a criação e manutenção de um Fundo de Assistência ao Estudante.

Art. 8º Havendo necessidade de serviços extraordinários para o fiel controle do estacionamento, deverão ser convidados para tal fim, de preferência, estudantes carentes de recursos, os quais serão remunerados conforme normas a serem baixadas pelo Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, ouvido o Sub-Reitor para Assuntos de Planejamento e Coordenação Executiva.

Art. 9º Este Ato Executivo entre em vigor na presente data.

UEG, em 2 de março de 1973

Oscar Tenório
Reitor